

Duas Lagoas Energética S.A.

CNPJ/MF nº 23.540.237/0001-60 – NIRE 35.300.644.786

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de agosto de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 27 de agosto de 2024, às 10:30 horas, na sede social da Duas Lagoas Energética S.A. (“Companhia”) localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Condomínio Parque da Cidade – Torre Paineira – 3º andar, bairro Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.794-000. **2. Convocação e Presença:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista o comparecimento do acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Foram escolhidos (i) para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli; e (ii) para secretariá-los o Sr. Guilherme Braga Lacerda. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(i)** a outorga e constituição, pela Companhia, de alienação fiduciária sobre **(a)** da totalidade das ações (presentes e futuras) de emissão da **(a.1.)** Mirante Energética S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 23.541.412/0001-34 (“Emissora” ou “Mirante”); e **(a.2)** Pontal Energia Holding S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.294.408/0001-91 (“Pontal Holding”), e de titularidade da Companhia; e **(b)** de quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, emitidas pela Emissora e pela Pontal Holding, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo tituladas pela Companhia, seja na forma dos artigos 166, 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de aquisição, de subscrição, desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações alienadas fiduciariamente, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Emissora e/ou da Pontal Holding ou de qualquer forma de transferência, todos os valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as ações alienadas fiduciariamente, incluindo em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora e/ou a Pontal Holding, conforme a ser previsto no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Companhia e a Power IV Fundo de Investimento em Participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.652.445/0001-42 (“EIP” e, em conjunto com a Companhia, as “Acionistas”), a Emissora, a Pontal Holding e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” e “Alienação Fiduciária de Ações”, respectivamente), em garantia do fiel, integral e pontual adimplemento das Obrigações Garantidas (conforme termo a ser definido na Escritura de Emissão), assumidas pela Emissora no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, no montante total de R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais) (“Debêntures”, “Emissão”, respectivamente), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”) a ser realizada de acordo com os termos e condições a serem previstos no “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Mirante Energética S.A.”, a ser celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário da Emissão, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão”, respectivamente); **(ii)** a outorga e constituição, pela Companhia, de cessão fiduciária sobre todos os Direitos Econômicos das Ações da Emissora (conforme a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), conforme a ser previsto no “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Bancária em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado, dentre outros, entre as Acionistas, o Agente Fiduciário, a Emissora e a Pontal Holding (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”), e quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os “Contratos de Garantia”, “Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”, respectivamente, sendo a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, as “Garantias Reais”, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme a ser definido na Escritura de Emissão); a autorização à diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia para tomar todas as medidas necessárias e/ou convenientes à efetivação das matérias previstas nos itens (i) e (ii) acima, incluindo, mas não se limitando, celebrar **(a)** todos os documentos e seus eventuais aditamentos necessários e autorizados no âmbito da Emissão, ainda que na qualidade de interveniente anuente, incluindo, mas não se limitando, aos Contratos de Garantia; e **(b)** demais instrumentos acessórios, aditamentos, procurações, livros, anexos, formulários, declarações, notificações e requerimentos relativos à Oferta, à Emissão e/ou à outorga das Garantias Reais, conforme aplicável; e **(iii)** a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia relacionados às matérias descritas acima. **5. Deliberações:** O senhor acionista, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberou, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, o quanto segue: **5.1. Aprovar** a outorga e constituição, pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual adimplemento das Obrigações Garantidas assumidas no âmbito da Emissão, da Alienação Fiduciária de Ações, conforme a ser previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; **5.2. Aprovar** a outorga e constituição, pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual adimplemento das Obrigações Garantidas assumidas no âmbito da Emissão, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, conforme a ser previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; **5.3. Aprovar** a autorização à diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia para tomarem todas as medidas necessárias e/ou convenientes à efetivação das matérias previstas nos itens 5.1. a 5.2. acima, incluindo, mas não se limitando, celebrar **(a)** todos os documentos e seus eventuais aditamentos necessários e autorizados no âmbito da Emissão, ainda que na qualidade de interveniente anuente, incluindo, mas não se limitando, aos Contratos de Garantia; e **(b)** demais instrumentos acessórios, aditamentos, procurações, livros, anexos, formulários, declarações, notificações e requerimentos relativos à Oferta, à Emissão e/ou à outorga das Garantias Reais, conforme aplicável; e **5.4. Aprovar** a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia relacionados às matérias descritas acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Art. 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Presidente e Guilherme Braga Lacerda, Secretário. Acionista presente: Power IV Fundo de Investimento em Participações (atual denominação da Energia Sustentável Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia) (por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda). *Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Assembleias Gerais da Duas Lagoas Energética S.A.* São Paulo, SP, 27 de agosto de 2024. Mesa: **Carlos Gustavo Nogari Andrioli** – Presidente; **Guilherme Braga Lacerda** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 1.229.463/24-0 em 03/09/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 – NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação – Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. a ser realizada em 06/09/2024 – 2ª Convocação

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissora”, respectivamente), nos termos da cláusula 10 do Termo de Securitização, celebrado em 09/10/2020, conforme aditado (“Termo de Securitização”), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI (“Assembleia”), a realizar-se no dia **16/09/2024**, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23/12/2021 (“Resolução CVM 60”), a fim de deliberar sobre as seguinte matérias da Ordem do Dia: a) Declaração ou não de vencimento antecipado: deliberar, à luz das informações prestadas pelas Devedoras CAPP4 e C&M, que identificaram a impossibilidade de finalização das obras dos Empreendimentos com os recursos inicialmente captados através da oferta dos CRI; b) Reestruturação da operação: caso não aprovada a declaração de vencimento antecipado, deliberar sobre reestruturação dos seguintes aspectos da operação: (i) concessão de carência de 12 meses para pagamento de juros e amortização dos CRI, a contar da parcela de Junho/2024, sem pagamento de prêmio ou multa pelas Devedoras CAPP4 e C&M e a consequente alteração no fluxo de pagamento; (ii) autorizar a substituição do cronograma de obras dos Empreendimentos com a conclusão das obras até seis meses para o empreendimento Quartier Maricá Parc e três meses para o término do empreendimento Quartier Itaboraí Club; c) Autorização de novo CRI: deliberar sobre a autorização às Devedoras CAPP4 e C&M e aos Fiadores para que tomem nova dívida via mercado de capitais, através de nova emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, no valor de até R\$ 20.000.000,00 (“Novo CRI”), com a consequente autorização para que as Devedoras CAPP4 e C&M e os Fiadores possam assumir obrigações perante terceiros, prestar garantias ou aval, alienar e/ou impor ônus sobre seus ativos. O Novo CRI e os CRI 7ª Série da 1ª Emissão deverão contar com hipótese de vencimento antecipado em caso de descumprimento ou inadimplemento de quaisquer das operações (*Cross default*); d) caso aprovados os itens (a) a (c) acima, aprovar discutir e deliberar sobre a alteração de eventuais outros termos e condições relativos aos CRI, com o consequentemente aditamento de toda a documentação dos CRI. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para amanda.melo@bsicapital.com.br fiduciário@commcor.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 7ª Série da 1ª Emissão), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se “Documentos de Representação”: **a) participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 07/09/2024. **BSI Capital Securitizadora S.A.** (07, 10, 11/09/2024)

Duas Lagoas Energética S.A.

CNPJ/MF nº 23.540.237/0001-60 – NIRE 35.300.644.786

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de agosto de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 21 de agosto de 2024, às 10:30 horas, na sede social da Duas Lagoas Energética S.A. (“Companhia”) localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Condomínio Parque da Cidade – Torre Paineira – 3º andar, bairro Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.794-000. **2. Convocação e Presença:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista o comparecimento do acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Foram escolhidos (i) para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli; e (ii) para secretariá-los o Sr. Guilherme Braga Lacerda. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(i)** a outorga e constituição, pela Companhia, de alienação fiduciária sobre **(a)** da totalidade das ações (presentes e futuras) de emissão da Rio Casca Energética S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 09.597.979/0001-00 (“Emissora” ou “Rio Casca”) e de titularidade da Companhia; e **(b)** de quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, emitidas pela Emissora, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo tituladas pela Companhia, seja na forma dos artigos 166, 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente alienadas, conforme a ser previsto no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, a Power IV Fundo de Investimento em Participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.652.445/0001-42 (“EIP” e, em conjunto com a Companhia, as “Acionistas”), a Santo Afonso Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.678.947/0001-51 (“Santo Afonso”) e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” e “Alienação Fiduciária de Ações”, respectivamente), em garantia do fiel, integral e pontual adimplemento das Obrigações Garantidas (conforme termo a ser definido na Escritura de Emissão), assumidas pela Emissora no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da Emissora, no montante total de R\$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais) (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), de acordo com os termos e condições a serem previstos no “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Rio Casca Energética S.A.”, a ser celebrado entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário da Emissão, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”) e o FIP, na qualidade de fiadora (“Escritura de Emissão”); **(ii)** a outorga e constituição, pela Companhia, de cessão fiduciária sobre todos os Direitos Econômicos das Ações da Emissora (conforme a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), conforme a ser previsto no “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado, dentre outros, entre as Acionistas, o Agente Fiduciário, a Emissora e a Santo Afonso (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”) e, quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os “Contratos de Garantia”, “Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”, respectivamente, sendo a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, as “Garantias Reais”, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme a ser definido na Escritura de Emissão); **(iii)** outorga das procurações exigidas no âmbito dos Contratos de Garantia, de forma irrevogável e irretirável, com prazo de validade até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia, podendo os diretores e representantes negociarem livremente seus termos e condições (“Procurações”); **(iv)** a autorização à diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia para tomar todas as medidas necessárias e/ou convenientes à efetivação das matérias previstas nos itens “(i)” a “(iii)” acima, incluindo, mas não se limitando, celebrar **(a)** todos os documentos e seus eventuais aditamentos necessários e autorizados no âmbito da Emissão, ainda que na qualidade de interveniente anuente, incluindo, mas não se limitando, aos Contratos de Garantia; e **(b)** demais instrumentos acessórios, aditamentos, procurações, livros, anexos, formulários, declarações, notificações e requerimentos relativos à Oferta, à Emissão e/ou à outorga das Garantias Reais, conforme aplicável; e **(v)** a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia relacionados às matérias descritas acima. **5. Deliberações:** O senhor acionista, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberou, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, o quanto segue: **5.1. Aprovar** a outorga e constituição, pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual adimplemento das Obrigações Garantidas assumidas no âmbito da Emissão, da Alienação Fiduciária de Ações, conforme a ser previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; **5.2. Aprovar** a outorga e constituição, pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual adimplemento das Obrigações Garantidas assumidas no âmbito da Emissão, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, conforme a ser previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; **5.3. Aprovar** a outorga das Procurações; **5.4. Aprovar** a autorização à diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia para tomarem todas as medidas necessárias e/ou convenientes à efetivação das matérias previstas nos itens 5.1. a 5.3. acima, incluindo, mas não se limitando, celebrar **(a)** todos os documentos e seus eventuais aditamentos necessários e autorizados no âmbito da Emissão, ainda que na qualidade de interveniente anuente, incluindo, mas não se limitando, aos Contratos de Garantia; e **(b)** demais instrumentos acessórios, aditamentos, procurações, livros, anexos, formulários, declarações, notificações e requerimentos relativos à Oferta, à Emissão e/ou à outorga das Garantias Reais, conforme aplicável; e **(v)** a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia relacionados às matérias descritas acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Art. 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Presidente e Guilherme Braga Lacerda, Secretário. Acionista presente: Power IV Fundo de Investimento em Participações (atual denominação da Energia Sustentável Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia) (por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda). *Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Duas Lagoas Energética S.A.* São Paulo, SP, 21 de agosto de 2024. Ass.: Mesa: **Carlos Gustavo Nogari Andrioli** – Presidente; **Guilherme Braga Lacerda** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 326.023/24-0 em 30/08/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira
ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/09/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**



SCB Mogi Terras S.A.

CNPJ/MF nº 44.928.210/0001-10 – NIRE 35.300.584.783

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2024

A Assembleia Geral Ordinária da SCB Mogi Terras S.A. ("Companhia"), instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, independentemente de convocação, presidida pela Sra. Stella Pereira Lima e secretariada pela Sra. Vanessa Aparecida Santos Magalhães, realizou-se às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2024, na sede social, na Avenida Paulista, 1.106, Edifício Eljass Gikis-Manis, 9º andar, Sala São Paulo, Bairro Bela Vista, CEP 01310-914, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Na conformidade da Ordem do Dia, foi decidido, por unanimidade de votos, **aprovar**, sem quaisquer ressalvas (I) o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2024, devidamente publicadas no jornal Data Mercantil, na edição impressa, na página 06 da edição do dia 28 de junho de 2024, e na edição digital, na página 01 da edição do dia 28 de junho de 2024, e que constituem o **Documento I** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; e (II) o respectivo relatório e as contas da administração. Os termos desta ata foram aprovados pelas acionistas presentes, que a subscrevem. São Paulo, 31 de julho de 2024. **Stella Pereira Lima** – Presidente da Mesa; **Vanessa Aparecida Santos Magalhães** – Secretária da Mesa. p. **Sumitomo Chemical Brasil Indústria Química S.A.** Iara Aparecida Lopes de Oliveira Souza e Pedro Luiz Tagliari; p. **Red Mountain Participações Sociedade Unipessoal Ltda.** Liliane Alberti. **Stella Pereira Lima** – Presidente da Mesa; **Vanessa Aparecida Santos Magalhães** – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 325.339/24-7 em 29/08/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 – NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação – Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. a ser realizada em 06/09/2024 – 2ª Convocação

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 10 do Termo de Securitização, celebrado em 09/10/2020, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **16/09/2024**, às **11:00 horas**, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23/12/2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: a) Declaração ou não de vencimento antecipado: deliberar, à luz das informações prestadas pelas Devedoras CAPP4 e C&M, que identificaram a impossibilidade de finalização das obras dos Empreendimentos com os recursos inicialmente captados através da oferta dos CRI; b) Reestruturação da operação: caso não aprovada a declaração de vencimento antecipado, deliberar sobre reestruturação dos seguintes aspectos da operação: (i) concessão de carência de 12 meses para pagamento de juros e amortização dos CRI, a contar da parcela de Junho/2024, sem pagamento de prêmio ou multa pelas Devedoras CAPP4 e C&M e a consequente alteração no fluxo de pagamento; (ii) autorizar a substituição do cronograma de obras dos Empreendimentos com a conclusão das obras até seis meses para o empreendimento Quartier Maricá Parc e três meses para o término do empreendimento Quartier Itaboraí Club; c) Autorização de novo CRI: deliberar sobre a autorização às Devedoras CAPP4 e C&M e aos Fiadores para que tomem nova dívida via mercado de capitais, através de nova emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, no valor de até R\$ 20.000.000,00 ("Novo CRI"), com a consequente autorização para que as Devedoras CAPP4 e C&M e os Fiadores possam assumir obrigações perante terceiros, prestar garantias ou aval, alienar e/ou impor ônus sobre seus ativos. O Novo CRI e os CRI 7ª Série da 1ª Emissão deverão contar com hipótese de vencimento antecipado em caso de descumprimento ou inadimplemento de quaisquer das operações (*Cross default*); d) caso aprovados os itens (a) a (c) acima, aprovar discutir e deliberar sobre a alteração de eventuais outros termos e condições relativos aos CRI, com o consequentemente aditamento de toda a documentação dos CRI. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para amanda.melo@bsicapital.com.br fiduciario@commcor.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 7ª Série da 1ª Emissão), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 07/09/2024. **BSI Capital Securitizadora S.A.** (07, 10, 11/09/2024)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/09/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 – NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação – Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. a ser realizada em 06/09/2024 – 2ª Convocação

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissora”, respectivamente), nos termos da cláusula 10 do Termo de Securitização, celebrado em 09/10/2020, conforme aditado (“Termo de Securitização”), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI (“Assembleia”), a realizar-se no dia **16/09/2024**, às **11:00 horas**, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23/12/2021 (“Resolução CVM 60”), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: a) Declaração ou não de vencimento antecipado; deliberar, à luz das informações prestadas pelas Devedoras CAPP4 e C&M, que identificaram a impossibilidade de finalização das obras dos Empreendimentos com os recursos inicialmente captados através da oferta dos CRI; b) Reestruturação da operação: caso não aprovada a declaração de vencimento antecipado, deliberar sobre reestruturação dos seguintes aspectos da operação: (i) concessão de carência de 12 meses para pagamento de juros e amortização dos CRI, a contar da parcela de Junho/2024, sem pagamento de prêmio ou multa pelas Devedoras CAPP4 e C&M e a consequente alteração no fluxo de pagamento; (ii) autorizar a substituição do cronograma de obras dos Empreendimentos com a conclusão das obras até seis meses para o empreendimento Quartier Maricá Parc e três meses para o término do empreendimento Quartier Itaboraí Club; c) Autorização de novo CRI: deliberar sobre a autorização às Devedoras CAPP4 e C&M e aos Fiadores para que tomem nova dívida via mercado de capitais, através de nova emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, no valor de até R\$ 20.000.000,00 (“Novo CRI”), com a consequente autorização para que as Devedoras CAPP4 e C&M e os Fiadores possam assumir obrigações perante terceiros, prestar garantias ou aval, alienar e/ou impor ônus sobre seus ativos. O Novo CRI e os CRI 7ª Série da 1ª Emissão deverão contar com hipótese de vencimento antecipado em caso de descumprimento de quaisquer das operações (*Cross Default*); d) caso aprovados os itens (a) a (c) acima, aprovar discutir e deliberar sobre a alteração de eventuais outros termos e condições relativos aos CRI, com o consequentemente aditamento de toda a documentação dos CRI. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora o e-mail Agente Fiduciário, por correio eletrônico para amanda.melo@bsicapital.com.br fiduciario@comcor.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 7ª Série da 1ª Emissão), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se “Documentos de Representação”: **a) participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 07/09/2024. BSI Capital Securitizadora S.A. (07, 10, 11/09/2024)

ARMCO DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 71.586.952/0001-87 - NIRE Nº 35.300.136.764

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em AGOE, que se realizará no dia **19/09/2024** às 14 horas, na filial estabelecida na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 2.705, Jacareí - SP, para, nos termos dos Artigos 121 e seguintes da Lei no 6.404/76, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Deliberar sobre: **I. AGO - 1.** Aprovação dos resultados financeiros até 31/12/2023; **2.** Fixar a remuneração global da Diretoria para o exercício de 2024 e 2025; **3.** Ratificar a discrepância verificada entre o montante da remuneração estabelecida e a efetivamente paga para o exercício findo e **II. AGE - 1.** Eleição do Conselho de Administração para o biênio 2024 a 2026; **2.** Eleição da Diretoria para o biênio 2024 a 2026; **3.** Consolidar o Estatuto Social em vigor. Informações Gerais: 1. Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na AGE, ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Cia. 2. Conforme art. 135 da Lei 6.404/76, a Assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3, no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda com qualquer número. 3. O acionista pode ser representado na assembleia-geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia ou advogado. São Paulo, 10 de setembro de 2024. LEVON KESSADJIKIAN - Presidente do Conselho de Administração. (11, 12 e 13/09/2024)

Ezze Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 31.534.848/0001-24 - NIRE 35.300.548.141

Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de junho de 2024

I. Data, Hora e Local – Realizada aos 27 do mês de Junho de 2024, às 10hs horas, na sede social da Sociedade, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50 – 10.º Andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-000 e por vídeo conferência através da plataforma eletrônica “teams”. **II. Convocação** – Por meio de edital de convocação publicado, nos termos do Art. 124 c/c 289, I da lei 6.404/76, nos dias 15, 18 e 19/06/2024, às fls. 07, 07 e 06, respectivamente, da versão impressa do Jornal Data Mercantil, assim como em sua versão digital. **III. Presença** – Acionistas representando a maioria absoluta do capital social, conforme assinaturas apostas no “Livro de Presença dos Acionistas”. **IV. Mesa** – Presidida pelo Sr. **Richard Emiliano Soares Vinhosa**, e secretariada pela Sra. **Marcia Tiemi Takakura**. **V. Ordem do Dia** – a) Reratificar a AGOE de 27/03/2024, a fim de atender os apontamentos apresentados pela SUSEP no Parecer Eletrônico Nº 554/2024/COAUT/CGRAJ/DIORE/SUSEP; (b) ratificar o Estatuto Social Consolidado. **VI. Deliberações** – Os acionistas presentes, representando a maioria absoluta do capital social, aprovaram à unanimidade as seguintes deliberações, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: (a) Aprovar a rerratificação da AGOE realizada em 27/03/2024, arquivada perante a JUCESP sob o protocolo nº 196.985/24-9, por despacho de 07/05/2024, para fins de fazer constar no corpo da ata a deliberação alterando o §5.º do Art. 17 do Estatuto Social da Ezze Seguros, que passa a vigorar com a seguinte redação: “§5º – Compete isoladamente ao Vice-Presidente Jurídico: (a) dirigir as atividades jurídicas da Sociedade; (b) dirigir as atividades de compliance da Sociedade; (c) manter relacionamento, negociar e contratar escritórios assessoria jurídica e de compliance, podendo em nome da sociedade outorgar-lhes amplos e ilimitados poderes da cláusula ad judicium; (d) nomear prepostos para representação da Companhia em juízo ou fora dele; (e) preparar as normas e instruções de serviços jurídicos e rotinas de fluxo de controle de processos administrativos e judiciais; e, (f) representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, notadamente perante a Superintendência de Seguros Privados.”; (b) ratifica-se todas as demais deliberações tomadas na referida AGOE realizada em 27/03/2024; (c) ratifica-se a consolidação do estatuto social da Companhia aprovado por deliberação da AGOE realizada em 27/03/2024, o qual é novamente reproduzido como Anexo I da presente ata; **VII. Dissidências**: Não houve dissidências, protestos ou declarações de votos dos acionistas. **VIII. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, que, lida, foi aprovada na sua íntegra, à unanimidade, sendo, a seguir, assinada pelos presentes. **IX. Assinaturas**: Acionistas: Cláudio Henrique do Vale Vieira, Valer – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia – FIP, Richard Emiliano Soares Vinhosa, Ivo Jucá Machado, Anderson Mário Marques da Rocha, Ari de Sá Cavalcante Neto, ASCN Investments Ltd; Carlos Alberto Guerra Filgueiras, Vítor Bruno Machado Girão, Lakeview One LLC, Bruno Elias Pires, Phuza Participações Ltda, GBRN Private Equity FIP. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Marcia Tiemi Takakura**, Secretária da Mesa. JUCESP nº 300.728/24-4 em 08/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Companhia Nitro Química Brasileira

CNPJ/MF nº 61.150.348/0001-50 – NIRE 35.300.054.547

Ata de Reunião da Diretoria

1. **Data, hora e local**: Realizada no dia 13 de agosto de 2024, às 10h, na Avenida Dr. José Artur Nova, 951, São Miguel Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. **Convocação e presenças**: Regularmente convocados, participaram da reunião a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia Nitro Química Brasileira (“Companhia”), os Srs. Marcos de Barros Cruz, Marcos Romanoski e Francisco José Carrara Fava. 3. **Mesa Diretora**: Assumiu a Presidência da Mesa Diretora dos trabalhos o Sr. Marcos de Barros Cruz, Diretor Geral da Companhia, tendo o Sr. Francisco José Carrara Fava como Secretário. 4. **Ordem do Dia**: Deliberação sobre a alienação do imóvel localizado no bairro de São Miguel, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, denominado “Campina”, registrado no 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, sob a matrícula nº 129.650, com área remanescente total de 15.803,47 m² (quinze mil, oitocentos e três metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados). 5. **Deliberações**: Nos termos do artigo 22, alínea “h” do Estatuto Social, os Diretores da Companhia decidem, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: **a.** A alienação do imóvel localizado no bairro de São Miguel, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, denominado “Campina”, registrado no 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, sob a matrícula nº 129.650, com área remanescente total de 15.803,47 m² (quinze mil, oitocentos e três metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), que será formalizada por meio de instrumento específico, o qual ficará arquivado na sede da Companhia. 6. **Encerramento, Lavratura e Assinatura da Ata**: Nada mais havendo a tratar, eis que unanimemente aprovadas as matérias submetidas à deliberação da Diretoria, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 13 de agosto de 2024. **Marcos de Barros Cruz** – Presidente da Mesa; **Franciso José Carrara Fava** – Secretário. **Membros da Diretoria**: **Marcos de Barros Cruz**, **Marcos Romanoski**, **Franciso José Carrara Fava**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 327.350/24-6 em 02/09/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 – NIRE 35.300.174.551

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de agosto de 2024

1) **Data, Hora e Local**: 27 de agosto de 2024, às 10h00 horas, por meio de videoconferência, na sede da Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (“Companhia”), na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco F, 5º andar, Parte – Jardim São Luis, CEP 05805-000, Cidade e Estado de São Paulo. 2) **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3) **Mesa**: Dominique Edmond Pierre Signora, como Presidente e Carolina Alexandra Mazmanian Bonfim, como Secretária. 4) **Ordem do Dia**: Aprovar (1) as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao primeiro semestre de 2024, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras e relatório do auditor independente; e (2) o Estudo Técnico de Realização dos Créditos Tributários, para fins do art. 4º, § 5º da Resolução CMN nº 4.842 de 30/07/2020 do Banco Central do Brasil e (3) o Relatório do Canal de Denúncias e o Relatório de Atividades de Ouvidoria, relativos ao 1º semestre de 2024. 5) **Deliberações**: Tomadas pelos conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os membros do Conselho de Administração da Companhia APROVARAM (1) as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao primeiro semestre de 2024, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras e parecer dos auditores independentes; e (2) o Estudo Técnico de Realização dos Créditos Tributários, para fins do art. 4º, § 5º da Resolução CMN nº 4.842 de 30/07/2020 do Banco Central do Brasil e (3) o Relatório do Canal de Denúncias e o Relatório de Atividades de Ouvidoria, relativos ao 1º semestre de 2024. 6) **Encerramento e Lavratura da Ata**. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os Conselheiros presentes, que a subscrevem. São Paulo, 27 de agosto de 2024. Ass.: **Dominique Edmond Pierre Signora** – Presidente da Mesa; **Carolina Alexandra Mazmanian Bonfim** – Secretária da Mesa. **Conselheiros**: **Jean Pierre Avril** – Conselheiro; **Vincent Hervé PY** – Conselheiro. **Dominique Edmond Pierre Signora** – Presidente do Conselho. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 329.966/24-8 em 05/09/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING 32 S.A.

CNPJ/MF: 52.237.029/0001-95 - NIRE: 35300623452

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2024

Data, Horário e Local: 03/07/2024, às 11 horas, na sede social. **Convocação e Presença**: Dispensada, totalidade. **Mesa**: Presidente: Sr. Pierre-Yves Marie Hugues Mourgue; Secretário: Sr. Tony Chi Yuan Wang. **Ordem do Dia**: Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 200.000.000,00 por considerá-lo excessivo; (ii) alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em razão das deliberações acima; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para os cumprimentos das disposições desta ata. **Deliberações**: Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a Acionista da Companhia deliberou o quanto segue: (i) Aprovar a redução do capital social da Companhia, o qual se encontra totalmente subscrito e parcialmente integralizado, por julgá-lo excessivo, nos termos do art. 173 da Lei das S.A. Desta forma, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 440.000.400,00 para R\$ 240.000.400,00, resultando em uma redução de R\$ 200.000.000,00, com o cancelamento de 200.000.000,00 de ações, todas nominativas, ordinárias e sem valor nominal, sem devolução de capital para a acionista, tendo em vista que as ações não haviam sido integralizadas. (i.1) Nos termos do artigo 174, § 1º, da Lei das S.A., durante o prazo de 60 dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirografários por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Cia ora deliberada. (i.2) A redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se tornará efetiva findo o prazo previsto no art. 174 da Lei das S.A., quando a presente ata será levada a registro perante a Jucesp, observado o disposto no artigo 174, § 2º da Lei das S.A. (i.3) Consignar que, atualmente, não existem debêntures emitidas pela Companhia em circulação, de modo que não será necessária a aprovação de debenturistas prevista no art. 174, §3º da Lei das S.A. (ii) Em virtude das deliberações acima tomadas no item “i”, o capital social da Companhia passou dos atuais R\$ 440.000.400,00, representado por 440.000.400 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal para R\$ 240.000.400,00, representado por 240.000.400 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, uma redução de R\$ 200.000.000,00, com o cancelamento de 200.000.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sem devolução de capital ao acionista. Em ato contínuo, os Boletins de Subscrição nº 01, 02, 03, 04 e 05 constantes na ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 29/05/2024, registrada na JUCESP sob o nº 223.094/24-9 em 14/06/2024, são cancelados, passando os demais Boletins de Subscrição da AGE 29/05/2024 a vigorar com a redação do Anexo I. Em razão destas deliberações, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: “ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é R\$ 240.000.400,00, representado por 240.000.400 ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.” (ii) Os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem reservas, decidiram consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do Anexo II à presente ata. (iii) Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para o cumprimento das disposições desta ata. **Encerramento**: A ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo/SP, 03 de julho de 2024. Mesa: Pierre-Yves Marie Hugues Mourgue - Presidente, Tony Chi Yuan Wang - Secretário. Acionista: Infraestrutura Brasil Holding 31 S.A.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente

Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 11/09/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

